



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNADORIA

Recebido em, 01 de 06 de 1989

Gabinete da Presidência

Jilva

MENSAGEM Nº GG/010/89
PROJETO DE LEI Nº 53/89

JOÃO PESSOA-PB
Em, 31 de maio de 1989

À Sua Excelência Senhor
Deputado JOÃO FERNANDES DA SILVA
DD. Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba
Nesta



Senhor Presidente,

Encaminho, na forma do art. 31, § 1º, da Carta Magna Estadual, à elevada apreciação dos ilustres membros do Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que fixa o número de cargos e respectivos valores de vencimento do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, e dá outras providências.

Com esta medida, pretendo recompor, nos devidos quantitativos, os cargos que integram o mencionado grupo ocupacional que, em virtude de emenda apresentada a projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, teve sua situação alterada, fato que torna inviável a definitiva implantação desse Grupo.

Esperando contar com a colaboração de Vossa Excelência e dignos pares na Assembléia Legislativa para uma rápida apreciação e votação do presente projeto de lei, valho-me do ensejo para renovar os protestos de consideração e apreço.

Ao Expediente.

Em 01.06.89

M. J. Miranda
Secretário Legislativo

Tarcísio de Miranda Burity
TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY

GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNADORIA



PROJETO DE LEI Nº 53/89

Fixa número de cargos e valores de vencimentos do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de cargos e respectivos valores de vencimento do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, código SSA-1200, passam a ser os constantes do Anexo Único, Tabelas 1 a 3, a esta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 1989.


TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
GOVERNADOR

ANEXO: ÚNICO

TABELA: 1

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA-1200

NÍVEL SUPERIOR

| CÓDIGO | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO (Ncz\$) |
|----------|--------------|-------------------|-------------------------------------|
| SSA-1201 | 1.350 | Médico | |
| SSA-1202 | 790 | Odontólogo | |
| SSA-1203 | 12 | Sanitarista | |
| SSA-1204 | 430 | Enfermeiro | |
| SSA-1205 | 25 | Fisioterapeuta | |
| SSA-1206 | 115 | Farmacêutico | 312,29 |
| SSA-1207 | 260 | Bioquímico | |
| SSA-1208 | 60 | Nutricionista | |
| SSA-1209 | 10 | Biólogo | |
| SSA-1210 | 400 | Assistente Social | |
| SSA-1211 | 210 | Psicólogo | |



ANEXO: ÚNICO

TABELA: 2

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA-1200

NÍVEL MÉDIO

| CÓDIGO | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO (Ncz \$) |
|----------|--------------|---------------------------|--------------------------------------|
| SSA-1221 | 576 | Técnico Auxiliar de Saúde | 146,84 |



ANEXO: ÚNICO

TABELA: 3

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA-1200

ATIVIDADES DE APOIO

| CÓDIGO | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO (Ncz\$) |
|----------|--------------|---------------------------|-------------------------------------|
| SSA-1231 | 894 | Auxiliar Técnico de Saúde | 110,13 |





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 53 Sob No 53/89
EM, 01 / 06 / 19 89

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 02/06/89
de 19
EM 02 / 06 / 19 89

SECRETÁRIO

Artículo que a presente proposição
constou da pauta durante 05 dias
Em 01 / 06 / 19 89

1º SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.

EM 01 / 06 / 19 89
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Jose Claudio Gomes Ribeiro
José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. de Div. das Comissões Técnicas
A União de Constituição, Legislação e Justiça.
Met. 271.611 - 9

Em _____ / _____ / 19 _____

1º SECRETÁRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

EM _____ / _____ / 19 _____

SECRETÁRIO

Jerônimo
Técnico Legislativo

REMESSA
Remetido nesta data ao Sr. Presidente
da Comissão de Justiça
Em 01 de Junho de 19 89
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Jose Claudio Gomes Ribeiro
José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. de Div. das Comissões Técnicas
Met. 271.611 - 9

RECEBI
recebi, nesta data, o presente projeto de
lei nº 53/89
Em 01 de Junho de 19 89
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Jose Claudio Gomes Ribeiro
José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. de Div. das Comissões Técnicas
Met. 271.611 - 9



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 53/89

EMENTA : Fixa número de Cargos e Valores de Vencimentos do Grupo Ocupacional ' Serviços de Saúde, e dá outras providências.

AUTOR: O GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR: O DEPUTADO RAMALHO LEITE

P A R E C E R

À luz da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do Poder Legislativo paraibano vem o Projeto de Lei nº 53/89, de autoria de S. Excia. o Governador do Estado, que "Fixa número de cargos e valores de vencimentos do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, e dá outras providências."

O Sr. Governador do Estado pretende recompor, nos respectivos quantitativos, os cargos que fazem parte do aludido ' grupo ocupacional que, em virtude de emenda apresentada ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, teve sua situação alterada, fato que torna inviável a definitiva implantação desse Grupo.

Desse modo, o Chefe do Poder Executivo visando a realidade traduzida por estudos realizados na esfera do governo, fixa através da presente matéria, o número de cargos e respectivos valores de vencimento do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, Código ' SSA-1200, que passam a integrar os constantes do Anexo Único, Tabelas 1 a 3 do Projeto de Lei em estudo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Como a esta Comissão só cabe analisar os aspectos Constitucional, Jurídico e Técnico-Formal e após achá-los de conformi-
dade com as normas e princípios que norteiam os estudos deste Órgão ' técnico, somos inteiramente favoráveis pela aprovação da matéria em epígrafe, por unanimidade.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de Junho de 1989.

Antonio Waldes Bezerra Cavalcanti

PRESIDENTE

Spence
RELATOR

Jalut
MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 53/89



Fixa número de Cargos e Valores de Vencimen-
tos do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, e da
outras providências.

AUTOR: O Exmo. Sr. Governador do Estado

RELATOR: O Deputado Pedro Adelson Guedes dos Santos

P A R E C E R

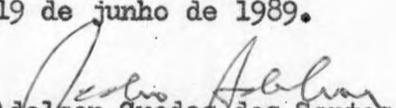
Vem à consideração desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei nº 53/89, do Poder Executivo, fixando o número de cargos e valores de vencimentos do grupo ocupacional serviços de saúde.

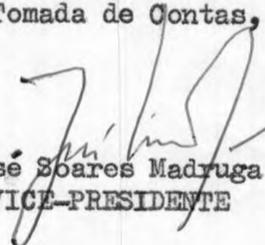
O Projeto pretende legalizar os efeitos financeiros da Emenda apresentada pelo Deputado Aloísio Pereira, por ocasião do último aumento dos servidores públicos estaduais, enquanto tramita na Justiça, o recurso interposto contra a decisão da Casa, que a aprovou, à unanimidade.

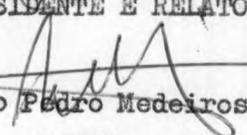
Como o Projeto só pretende reforçar uma situação preestabelecida, em favor dos servidores da área da Saúde, somos pela sua aprovação, em plenário.

É o parecer, S.M.J.

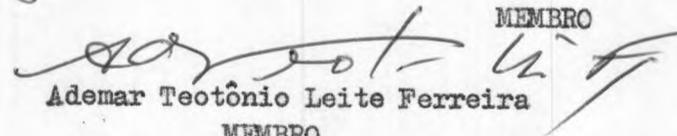
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em João Pessoa(PB), em 19 de junho de 1989.


Pedro Adelson Guedes dos Santos
PRESIDENTE E RELATOR


José Soares Madruga
VICE-PRESIDENTE


Roberto Pedro Medeiros
MEMBRO

José Lacerda Neto
MEMBRO


Ademar Tectônio Leite Ferreira
MEMBRO



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA



Projeto de LEI Nº 53/89

Em 20 de junho de 1989

Autor DO GOVERNADOR DO ESTADO

Ementa: Fixa número de Cargos e Valores de Vencimentos do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, e dá outras providências.

MOD 01
Distribuição

Aprovado o Parecer em discussão única.

Em 20 de 06 de 89

[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em sessão de 20 de 06 de 1989 em 12 votação.

S.S. Assembléia Legislativa - PB

| | |
|--------------------|---------------|
| | Presidente |
| <u>[Signature]</u> | 1º Secretário |
| | 2º Secretário |

Aprovado em sessão de 20 de 06 de 1989 em 2 votação.

S.S. Assembléia Legislativa - PB

| | |
|--------------------|---------------|
| | Presidente |
| <u>[Signature]</u> | 1º Secretário |
| | 2º Secretário |

Aprovado o Projeto Em 20 de 06 de 1989 Discussão. Dispensado de 3ª votação pelo Deputado AFRÂNIO BECKER

[Signature]
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Em 21 de Junho de 1989.

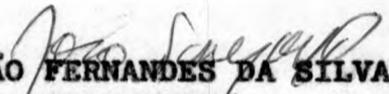
GP/Ofício nº 443/89

irm

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe a norma constituinte em vigor, o Autógrafo nº 031/89, aprovado unanimemente por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 20 de Junho em curso, o qual Fixa número de cargos e valores de vencimentos do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, e dá outras providências.

Na oportunidade apresento a Vossa., os meus protestos de elevada estima e consideração.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio da Redenção
NESTA /



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

AUTÓGRAFO Nº 031/89
PROJETO DE LEI Nº 53/89
ORIGEM Nº PODER EXECUTIVO 10/89

EMENTA: Fixa número de cargos e valores de vencimentos do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º - O número de cargos e respectivos valores de vencimento do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, código-SSA-1200, passam a ser os constantes do Anexo Único, Tabelas 1 a 3, a esta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

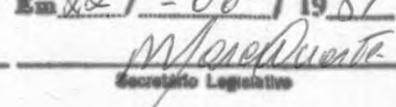
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 1989.

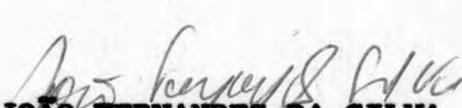
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 21 de junho de 1989.

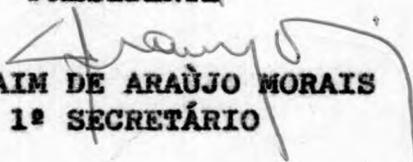
O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado em Plenário em sessão do dia 20-06-1989

Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

Em 22-06-1989


Secretário Legislativo


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO

AÉRCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO



ANEXO: UNICO

TABELA: 3

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA-1200

ATIVIDADES DE APOIO

| CÓDIGO | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO (Nec\$) |
|--------|--------------|-------------|-------------------------------------|
|--------|--------------|-------------|-------------------------------------|

SSA-1231

894

Auxiliar Técnico de Saúde

110,13

ESTADO DA PERNAMBUCO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ANEXO: UNICO

TABELA: 2

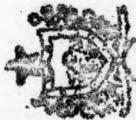
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA-1200

NÍVEL MÉDIO

| CÓDIGO | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO (NCZ) |
|----------|--------------|---------------------------|-----------------------------------|
| SSA-1221 | 576 | Técnico Auxiliar de Saúde | 146,84 |

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ANEXO: UNICO

TABELA: 1

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CODI
CÓDIGO: SSA-1200

NÍVEL SUPERIOR

| CÓDIGO | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO (NCz\$) |
|----------|--------------|-------------------|-------------------------------------|
| SSA-1201 | 1.350 | Médico | |
| SSA-1202 | 790 | Odontólogo | |
| SSA-1203 | 12 | Sanitarista | |
| SSA-1204 | 230 | Enfermeiro | |
| SSA-1205 | 25 | Fisioterapeuta | |
| SSA-1206 | 115 | Farmacêutico | 312,29 |
| SSA-1207 | 260 | Bioquímico | |
| SSA-1208 | 60 | Nutricionista | |
| SSA-1209 | 10 | Biólogo | |
| SSA-1210 | 400 | Assistente Social | |
| SSA-1211 | 210 | Psicólogo | |

